

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Reajuste anual ao contrato de aluguel 029/2010

Contrato: 29

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122129745340000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: ANNA CHRISTINA REBELLO DE BARROS

Endereço: Tv Piedade, Bairro: Reduto, 275

CEP. 66053-210 - Belém/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460709
PORTARIA Nº. 478/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 19/2008-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sumaria n.º.1475/2008-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n. 1005/2008-PEM-I, de 19/06/08.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos, que não vislumbrou culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o fato, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460711
PORTARIA Nº. 477/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1054/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n.º. 2222/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga de internos do regime semiaberto, fato ocorrido no CRA/Abetetuba, em 2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460712
PORTARIA Nº. 476/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 190/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º.1807/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional da servidora Emanuele Celly Silva Flexa, acerca dos fatos narrados no Ofício n. 032/2010-MPE, de 10/02/10.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não há como imputar responsabilidade administrativa a servidora Emanuele Celly Silva Flexa, posto que o mesmo já fora distratada, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460713
PORTARIA Nº. 472/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 750/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n.º. 2118/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do óbito do interno Alex Araújo Ferreira, semi-aberto, praticado pelo também interno Joseli Santos De Souza, no CRAMA, em 04/06/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o óbito do referido interno, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460715
PORTARIA Nº. 471/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1291/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n.º. 2305/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do óbito do interno Antonio Pereira Dos Santos, fato ocorrido no CRSHM/Santarém, em 17/10/2010.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o óbito do referido interno, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460573
PORTARIA Nº. 468/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1157/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n.º. 1740/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do óbito do interno Aldemir Corrêa Da Silva, fato ocorrido no CRSHM/Santarém, em 22/09/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o óbito do referido interno, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460576
PORTARIA Nº. 481/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 025/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n.º. 2359/2011-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n. 0071/11GGTP, de 12/04/11.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o fato, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460579
PORTARIA Nº. 480/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 945/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n.º.2167/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga do interno Beto Junior Castro Da Conceição, do CRA/Abetetuba, em 05/04/10.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460592
PORTARIA Nº. 479/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 050/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa n.º. 2526/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do suicídio do interno Valdir Amaral Rocha, no PEM-I, em 02/02/2012.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o óbito do

referido interno, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460594
PORTARIA Nº 783/2012 – GAB./SUSIPE
BELÉM/PA, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as Divisões que compõem o Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NLCC. RESOLVE:

1. Ficam instituídas e subordinadas ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – NLCC, os seguintes divisões: Divisão de Contratos – DCONT; Divisão de Convênios – DCONV e Comissão Permanente de Licitação – CPL.

2. Revogam-se as disposições em contrário.

3. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460661
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 36/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de madeira incluindo mão de obra para carregamento e descarregamento.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: WALBERT FREDSON M. MELO

Local de Abertura: WWWCOMPRASNET.GOV.BR

Data da Abertura: 03/12/2012

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03421131662960000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 3611/2012/DG
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460429**

Prorrogar o prazo: de vistorias, de processos de mudança de jurisdição, de recibos de transferência de propriedade, dos licenciamentos de veículos com finais de placas com terminações 00, 10,20,30 e 40,50,60,70,80 e 90 de processos de habilitação vencidos e/ou a vencer no período de 22 a 23 de novembro de 2012 e não cobrança de diárias de veículos recolhidos nos parques de retenções do DETRAN/PA no período de 22 de novembro de 2012.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial ao constante do Art. 57, IV do Anexo do Decreto 1.635 de 2005 que homologa o Regimento Interno do DETRAN/PA;

Considerando a ocorrência de paralisação do atendimento aos clientes na data de 22 de novembro de 2012.

Considerando o calendário do licenciamento anual para o exercício 2012 onde os veículos de finais de placas 00, 10,20,30 e 40,50,60,70,80 e 90 deveriam realizar o licenciamento anual na data de 23 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até o dia 26 de novembro de 2012 o prazo de vistorias, de processos de mudança de jurisdição, de recibos de transferência de propriedade vencidos e/ou a vencer no período de 22 a 23 de novembro de 2012; dos licenciamentos de veículos com finais de placas 00, 10,20,30 e 40,50,60,70,80 e 90; de processos de habilitação vencidos e/ou a vencer no período de 22 a 23 de novembro de 2012 e não cobrança de diárias de veículos recolhidos nos parques de retenções do DETRAN/PA no período de 22 de novembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 21 de novembro de 2012.

Walter Wanderley de Paula Pena

Diretor Geral

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 460501**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 20/11/2012

Valor: 26,244.00

Vigência: 20/11/2012 a 01/03/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Alterar a Cláusula Oitava - Do Preço, do contrato originário.

Contrato: 7

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06122129745340000 339030 0261000000 Estadual